



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 466/99**

**Altera Dispositivos da Lei 370, de 30 de dezembro de 1996 e  
Dá Outras Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

### **L E I:**

**Art. 1º** - Os artigos 3º, 5º, 16, 18, 21, 23, 31 e 32 da Lei nº 370, de 30 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º** - .....

**I** - .....

**b)** a assistência e proteção à maternidade, à infância, à velhice e aos portadores de necessidades especiais;

**e)** a promoção da educação e a assistência aos educandos portadores de necessidades especiais, tendo em vista a sua plena integração à sociedade;

.....

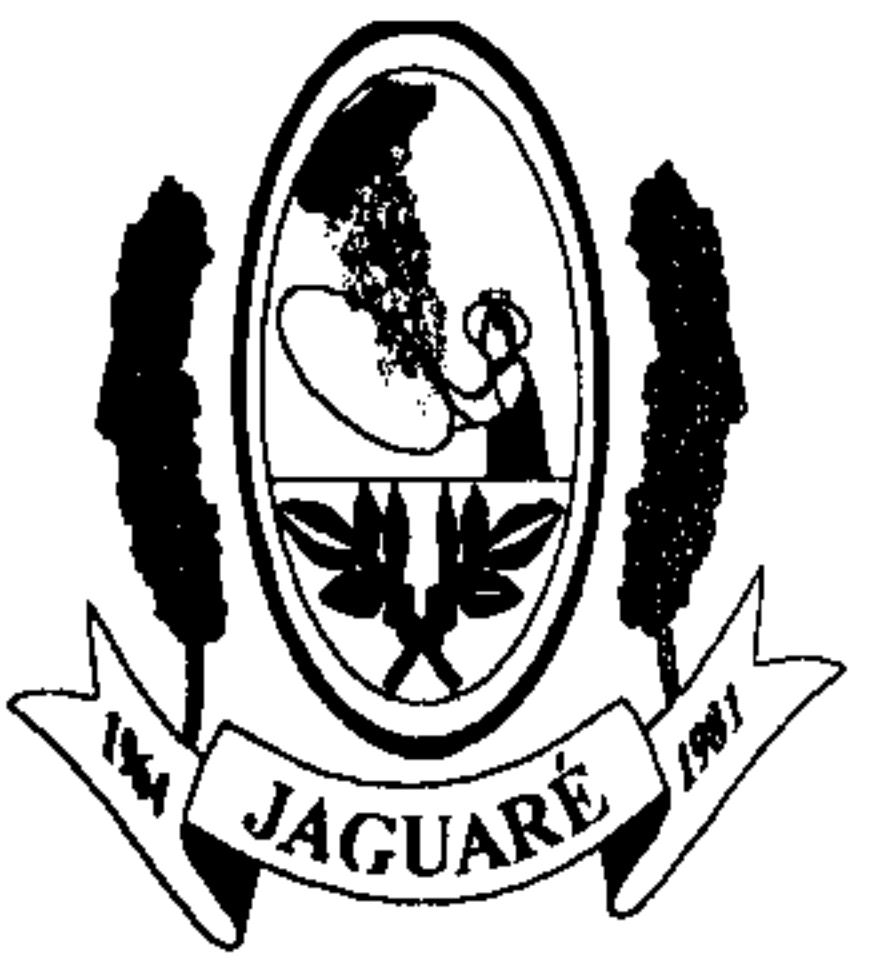
**III** - .....

**a)** a preservação do meio ambiente mediante o combate às diversas formas de poluição e destruição ecológica, o disciplinamento e racionalização no uso dos recursos hídricos de modo a oferecer aos municípios melhores condições da habitabilidade;"

**"Art. 5º** - .....

.....

**§ 2º** - Auxiliam diretamente o Prefeito no exercício de suas funções os Secretários Municipais, e a estes, os ocupantes de cargos integrantes da estrutura organizacional, nos termos definidos nesta lei."



# Prefeitura Municipal de Jaguáre

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 466/99

2

**“Art. 16 - .....**

**IV - a contabilidade geral, a administração dos recursos financeiros e o acompanhamento da execução orçamentária do Município;”**

**“Art. 18 - .....**

**II - a execução, supervisão e controle da ação do Poder Público Municipal, relativa à Educação, inclusive a responsabilidade solidária pelas despesas efetuadas para o ensino fundamental e educação infantil;**

**IX - o controle e fiscalização das condições de saúde e nutrição da população estudantil, em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social;**

**XI - a educação e assistência aos educandos portadores de necessidades especiais;”**

**“Art. 21 - .....**

**VIII - a assistência jurídica às pessoas carentes do Município;”**

**“Art. 23 - .....**

**V - fazer indicações ao Prefeito Municipal para o provimento de cargos em comissão, prover as funções de confiança, e exercer o processo disciplinar no âmbito de sua Secretaria;”**

**“Art. 31 - .....**

**II - Departamento de Assistência Jurídica;”**



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 466/99

3

**"Art. 32 -** Para cada órgão constante da Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Jaguaré, exceto para a chefia de Secretaria Municipal nos termos do art. 10, fica criado o respectivo cargo de provimento em comissão, conforme consta do **Anexo III** desta Lei."

**Art. 2º -** O art. 10 passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

**"Art. 10 -** .....

**Parágrafo único -** A chefia de cada Secretaria Municipal integrante da estrutura organizacional básica do Poder Executivo de Jaguaré será exercida por agente político designado por ato do Prefeito Municipal e será remunerado exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, por lei de iniciativa da Câmara Municipal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória."

**Art. 3º -** O art. 13 passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

**"Art. 13 -** .....

**IX -** a pesquisa de dados e informações técnicas, sua consolidação e divulgação sistemática entre os demais órgãos da Administração;"

**Art. 4º -** O art. 15 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

**"Art. 15 -** .....

**XI -** a promoção, em caráter permanente, da modernização da máquina administrativa municipal;

**XII -** os estudos relativos à criação, transformação, ampliação, fusão e extinção de entidades administrativas, em conjunto com as demais Secretarias;"

**Art. 5º -** A partir de 1º de janeiro de 2.000 será extinta a Defensoria Pública vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 466/99

4

**Parágrafo único** - No decorrer deste exercício, as despesas do Departamento de Assistência Jurídica correrão à conta das dotações da Defensoria Pública, constantes do Orçamento-programa vigente.

**Art. 6º** - Os cargos de provimento em comissão de Defensor Público, referência CC-3 passam a denominar-se Advogado na Assistência Social, com a referência, quantitativo e vencimentos previstos no **ANEXO III**.

**Art. 7º** - A Estrutura Orgânica do Poder Executivo Municipal de Jaguaré, aprovada pela Lei nº 370, de 30 de dezembro de 1996, com as alterações posteriormente introduzidas pela Lei 407, de 17 de dezembro de 1997 e através da presente Lei, passa a vigorar na forma representada no **ANEXO II**.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a letra "c" do inciso I do art. 10 e o art. 14 **caput** e incisos, e § 2º do art. 31 da Lei 370, de 30 de dezembro de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré-ES, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e nove (1999).

  
**Evilázio Sartório Altoé**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura,  
na data supra.

  
**Olívio Geraldo Altoé**  
Secretário do Gabinete



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 466/99

5

### ESTRUTURA ORGÂNICA PODER EXECUTIVO DE JAGUARÉ

#### ANEXO II

- PREFEITO MUNICIPAL
- SUPERINTENDÊNCIA GERAL - **REVOGADO**
- SECRETARIA MUN. DO GABINETE
  - ✓ Departamento de Comunicação
  - ✓ Departamento de Expediente
- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
  - ✓ Departamento de Compras
  - ✓ Departamento de Almoxarifado e Patrimônio
    - Divisão de Almoxarifado
    - Subdivisão de Almoxarifado
    - Divisão de Patrimônio
    - Subdivisão de Patrimônio
    - Divisão de Manutenção
    - Subdivisão de Manutenção
    - Departamento de Recursos Humanos
    - Divisão de Recrutamento, Seleção, Treinamento e Assist. Patronal
    - Divisão de Administração de Cargos
    - Departamento de Zeladoria
- SECRETARIA MUN. DA FAZENDA
  - ✓ Departamento de Contabilidade
  - Divisão de Empenho
  - Subdivisão de Empenho
  - Departamento de Tributação
  - Departamento do Tesouro Municipal
  - Departamento de Informática
- SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA
  - ✓ Departamento de Agricultura
  - Divisão de Meio Ambiente
  - Subdivisão de Meio Ambiente
  - Departamento de Mecanização Agrícola



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Lei nº 466/99

6

- SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
  - Departamento de Ensino
  - Divisão de Educação Pré-Escolar
  - Divisão de Creches
  - Divisão de Ensino Fundamental
  - Divisão de Educação Especial
  - Divisão de Apoio ao Educando
  - Departamento de Cultura e Desportos

- SECRETARIA MUN. DE V., O. E SERV. URBANOS
  - Departamento de Engenharia Civil
  - Departamento de Obras
  - Departamento de Serviços Urbanos
  - Departamento de Viação

- SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
  - Departamento de Ações de Saúde
  - Divisão de Assistência Médico-Odont.
  - Divisão de Farmácias Básicas
  - Subdivisão de Farmácias Básicas
  - Departamento de Vigilância Sanitária

- SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
  - Advogado na Assistência Social
  - Departamento de Ações Sociais
  - Divisão de Habitacional
  - Subdivisão de Habitação
  - Divisão de Ações Comunitárias
  - Subdivisão de Ações Comunitárias
  - Departamento de Assistência Jurídica

Anexo II com as modificações introduzidas pela Lei nº 407, de 17 de dezembro de 1997 e pela Lei 466, de 18/10/99.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 466/99

7

## ESTRUTURA ORGÂNICA PODER EXECUTIVO DE JAGUARÉ

### ANEXO III

#### CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Denominação	Referência	Quantidade	Vencimento R\$
Advogado na Assistência Social	CC-3	03	1.400,00
Diretor de Departamento	CC-4	22	630,00
Chefe de Divisão	CC-5	16	367,50
Chefe de Subdivisão	CC-6	08	262,50
TOTAL		49	